

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 9 / 12 / 2021,

Thaís Cavaleiro
1º Secretário



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 25 / 11 / 2021,

Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 25 / 11 / 2021,

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 16 / 12 / 2021,

Thaís Cavaleiro
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI N. 195/1999, DE 05
DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Revoga-se o artigo 12 da Lei 195/99 de 5 de novembro de 1999 que cria a Companhia de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Pilar (CAEPIL).

Art. 2º Fica a Companhia de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Pilar (CAEPIL) autorizada a perdoar as dívidas dos usuários, incluindo multa e juros de mora, de débitos tributários e não tributários, vencidos até o dia 31 de agosto de 2021, ajuizados ou não.

Art. 3º O disposto neste lei não autoriza restituição, compensação ou qualquer outro instituo que vise repetir importâncias já recolhidas aos cofres da autarquia, limitando-se ao saldo devedor em aberto.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

RECEBI EM
24 / 11 / 2021
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar

Jose Roberto

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Mensagem nº 027/2021

Pilar, 13 de outubro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações da Lei 195 de 05 de Novembro de 1999 que Cria a Companhia de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Pilar (CAEPIL) e dá providências correlatas.

As alterações ora propostas visam possibilitar a Autarquia CAEPIL a perdoar eventuais dívidas de consumo contraídas pela população pilarense, vencidas até o dia 31 de agosto de 2021, ajuizadas ou não.

Encaminho, senhor presidente, o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando que seja precisado em caráter de **URGÊNCIA**. Diante disso, esperamos que os ilustres membros desse Poder sejam favorável a aprovação do proposto, na convicção do alto espírito público que norteia as ações dessa Casa.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



Prefeitura do Município do Pilar
Controladoria Geral do Município

Ofício nº 91/2021

Pilar/AL, 09 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para ratificar a respeito do Projeto de Lei que se trata do perdão de dívidas dos inadimplentes da Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar.

A Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas realizou o repasse no valor de R\$ 2.874.296,99 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao valor da inadimplência em favor da CAEPIL até o período de 31 de agosto de 2021, justificando assim, o Projeto supracitado, a não omissão de receitas ao Município.

Na certeza da compreensão e empenho por parte da(o)s Ex.^{ma(o)s}, em atender as disposições, me coloco a disposição para explicar e tirar quaisquer dúvidas sobre a demanda solicitada.

Atenciosamente,

José Gomes dos Santos Neto
Controlador Geral do Município

RECEBI EM
10/12/2021
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar

Lucy Costa